



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Manuel Rodrigues

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Manuel Rodrigues, em Bela Cruz, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 02409251-7

PARECER: 1048/2004

APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Osmarina Freitas Silva, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Manuel Rodrigues, situada na Rua José Xerez de Souza, s/n, CEP: 62.570-000, Bela Cruz, mediante processo nº 02409251-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei Municipal nº 542/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Manuel Rodrigues, em Bela Cruz, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1048/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 1048/2004
SPU Nº 02409251-7
APROVADO EM: 16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC